



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 28 de janeiro de 2014

Ano IV - Edição nº 00278 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3148CCED9DAEA0695183FCD0C949196E

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA. Resultado da Eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Boa Vista do Tupim.
- Republicação do Decreto Nº 43, de 30 de Agosto de 2013, Por erro material constantes do Artigo 1º do referido Decreto.
- Portaria nº 10/2014 de 28 de janeiro de 2014

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Boa Vista do Tupim no uso de suas atribuições torna público o resultado da Eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Boa Vista do Tupim.

Conselheiros Titulares:

- 1º Cleusa Muniz da Silva Souza
- 2º Juscelino de Oliveira Pinho
- 3º Ivaneide de Almeida Farias
- 4º Jailma Silva Andrade
- 5º Anailza Ferreira Santos Barbosa

Conselheiros Suplentes:

- 6º Maria Isabela Almeida dos Santos Ribeiro
- 7º Valter Nei Gomes Guerra Junior
- 8º Noaci Alves da Silva
- 9º Isania Silva dos Santos
- 10º Maria Osdete Tito de Souza

Boa Vista do Tupim, 28 de janeiro de 2014.

José Francisco Correia Neto
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO

Boa Vista do Tupim
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 43, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, Por erro material constantes do Artigo 1º do referido Decreto.

DECRETO Nº 43

de

30 de Agosto de 2013

Decreta de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, a área de 9.935,97m² (nove mil, novecentos e trinta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados) desmembrada do imóvel rural localizado no Município, destinada a edificação de moradias para famílias socialmente vulneráveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, I, *b*, da Lei Orgânica Municipal, do art. 5º, *i* e *m* Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941, e do art. 2º, V, da Lei nº 4.132, de 10.09.1962,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terra sem benfeitorias, medindo 9.935,97m² (nove mil, novecentos e trinta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados), a ser desmembrada do imóvel rural denominado Fazenda Boa Nova, de propriedade de Alino Sampaio Macedo e Hilarino Sampaio Macedo Neto, conforme registro constante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista do Tupim(BA), sob nº 01, na matrícula nº 581, do Livro 2 - F, Ficha 1, datado de 25 de janeiro de 2012, confrontando-se ao Norte, Sul e Oeste com terras da própria Fazenda Boa Nova, e a Leste com a Fazenda Alto Alegre, de Hilarino Sampaio Macedo Neto, na forma da planta de levantamento planialtimétrico, constante do Anexo I e memorial descritivo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a edificação de 31 (trinta e uma) casas para famílias socialmente vulneráveis, e áreas institucionais, que fazem parte do Programa “Minha Casa, Minha Vida”

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão do Município na posse do bem descrito no artigo 1º deste Decreto.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



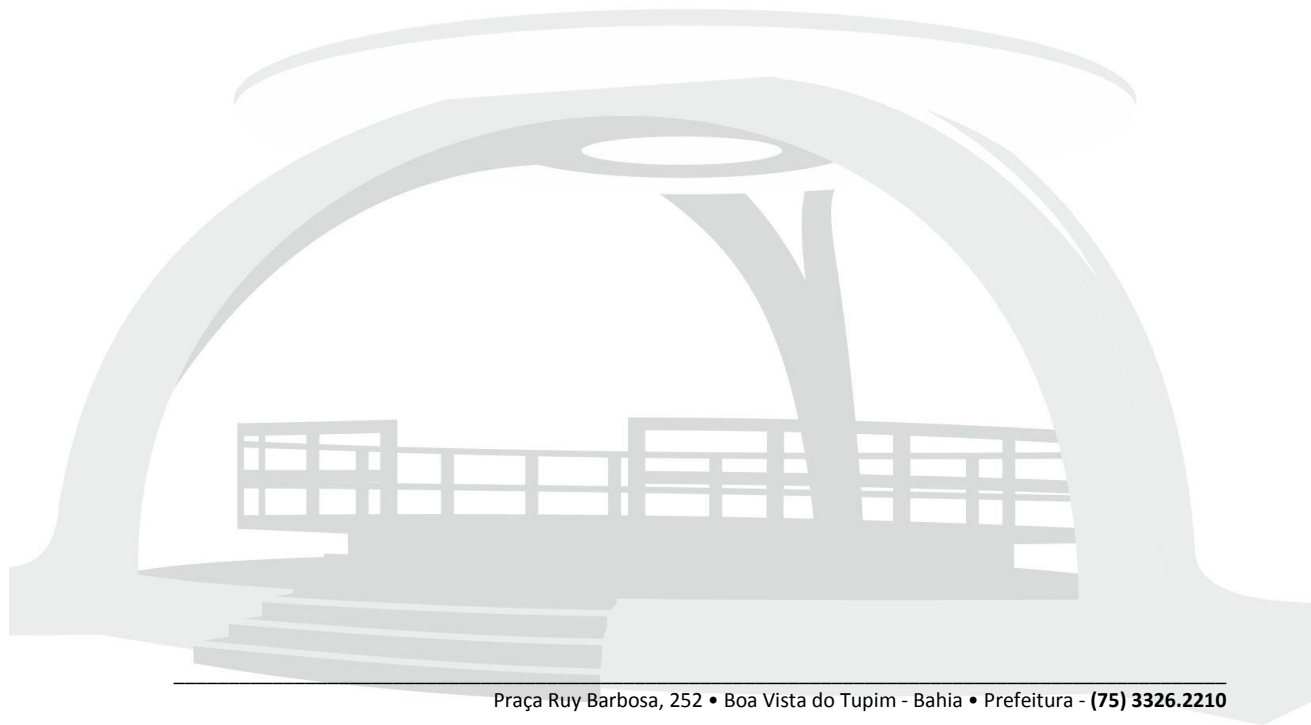
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

Art. 4º. Ficam a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Finanças, a Procuradoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, consignando as indenização à conta da dotação própria do orçamento: Projeto/Atividade 206.00.2087 – Desapropriação de Imóveis; Elemento de Despesa **4.4.90.61.00** - Aquisição de Imóveis; Fonte de Recurso: 00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 30 de Agosto 2013.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 10/2014.

de

28 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90, II, *a*, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o requerimento formulado pelo Ministério Público Federal, para instruir os Inquéritos Cíveis Públicos nº 1.14.008.000022/2008-14, nº 1.14.008.000077/2012-19 e nº 1.14.008.000076/2012-66, que têm por finalidade investigar as execuções dos contratos decorrentes dos processos licitatório pela modalidade Pregão Presencial de nº 03/2008, nº 04/2009; e nº 03/2010, respectivamente;

Considerando que as informações até aqui prestadas pela Administração municipal não contemplaram a integralidade das requisições do órgão ministerial;

Considerando que a busca procedida pela Secretaria Municipal de Administração, nos arquivos da Prefeitura, quanto a existência de registro que subsidiasse as informações requisitadas, resultou infrutífera;

Considerando a dificuldade da Administração, durante o exercício de 2013, em deslocar servidor para promover as diligências de campo necessárias ao atendimento da requisição; e

Considerando a necessidade e urgência em complementar as informações já prestadas ao Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLIO CIPRIANO DE LIMA, ocupante do cargo de Gerente de Departamento Estrada de Rodagem, da Secretaria Municipal de Transportes, para proceder ao levantamento de todos os percursos constantes das relações que compõem os Contratos decorrentes dos processos licitatórios pela modalidade Pregão Presencial de nº 03/2008, nº 04/2009 e nº 03/2010.

Art. 2º. O levantamento deverá constar em relatório circunstanciado, com a descrição das distâncias existentes em cada uma das linhas relacionadas em cada um dos contratos em referência.

Art. 3º. O servidor designado terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO

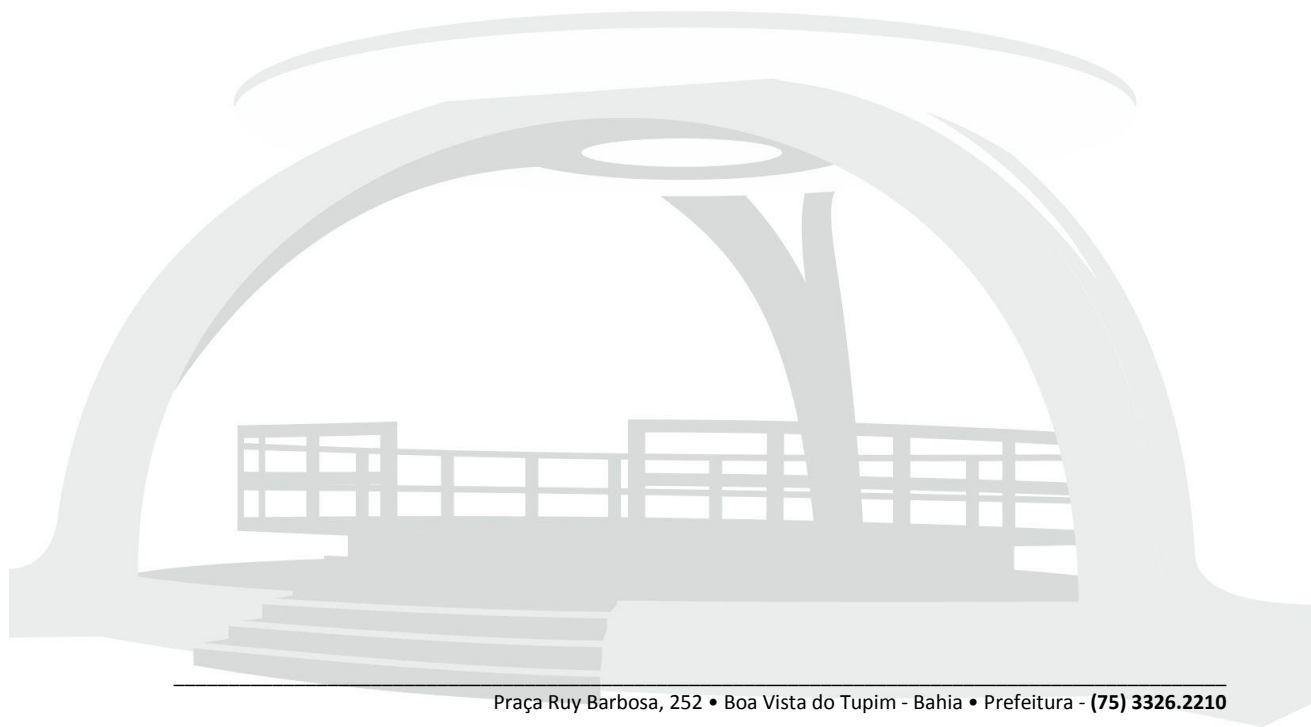


Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 27 de janeiro de 2014.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário Municipal de Administração



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210